



JULGAMENTO DOS RECURSOS
2ª ETAPA – PRIMEIRA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

RECURSO Nº 01

Relatório

O candidato pretende a majoração das notas das seguintes questões: 1ª questão – pretende pelo menos a nota 1; 2ª questão - pretende que seja atribuída nota não inferior a 1,3; 3ª questão - pretende a reavaliação para uma nota próxima a pelo menos 1,3; 5ª questão - pretende a elevação da nota para 0,7; 7ª questão - pretende majorar a nota para pelo menos 0,7 e, 8ª questão - pretende nota próxima a 0,5.

Do conhecimento

O recurso é regular e tempestivo, merecendo ser conhecido.

Da fundamentação

Cabe ao candidato, ao responder as questões, apresentar a fundamentação jurídica e a base legal e/ou jurisprudencial para a comprovação do posicionamento diante das situações expostas na prova.

1ª Questão – o valor é de 1,5 pontos

O candidato respondeu corretamente ser incabível recurso na rejeição da exceção de pré-executividade, por se tratar de decisão tipicamente interlocutória e, também, sobre a dispensa de garantia do juízo, e de ser o instituto compatível com o processo do trabalho, recebendo, por conta destes acertos, o valor de 0,6.

Errou na conclusão acerca da identificação do instituto, pois apesar de fazer a distinção, disse que se trata de objeção por não depender de provocação da parte. Cuida-se de exceção, justamente porque depende de provocação da parte.

A resposta foi incompleta quanto às hipóteses de cabimento da exceção de pré-executividade e incorreta sobre o momento que deve ser oposta. O candidato não fez referência às matérias relativas à invalidade do título executivo e à prescrição. Também não foi claro quanto ao momento que deve ser oposta, que se dá após a citação do devedor e antes da penhora, tendo admitido, na resposta, ser possível depois da constrição judicial. O candidato também não foi preciso quanto às consequências em relação aos demais atos da execução, que sequer identificou, não tendo respondido sobre o prazo para oferecimento de bens à penhora pelo devedor ou indicação de bens penhoráveis pelo credor. A soma dos acertos sobre tais temas resulta em 0,15, totalizando a questão 0,75 pontos.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

2ª Questão – o valor é de 1,5 pontos

A resposta sobre a estruturação e organização sindical brasileira foi fraca, não tendo mencionado que se dá por categorias e de forma simétrica, com estrutura federativa, através de associações de 1º grau – sindicatos – e de 2º grau – federações e confederações, e com unicidade de representação. O candidato não respondeu sobre o que propõe a OIT a respeito do tema. O somatório dos acertos nesta questão totalizou 1,0 ponto.

3ª Questão – o valor é de 1,5 pontos

O candidato errou ao afirmar a impossibilidade da compensação e sequer apresentou fundamentação razoável, dizendo apenas que “...tratam-se de verbas de natureza diferente e, além disso, não estão, ainda, dotadas de liquidez e certeza.” Nada mais acrescentou. A resposta esperada do candidato é de que a limitação diz respeito ao ato de rescisão. A empresa pode cobrar, por ação própria, os valores que entender devidos.

Errou também sobre a reconvenção, pois não fundamenta a resposta com base nos artigos 315 do CPC c/c o artigo 769, da CLT. O somatório dos acertos sobre a questão totalizou 1,0 ponto.

5ª Questão – o valor é de 1 ponto

A resposta sobre os elementos constitutivos do ato de improbidade administrativa não foi completa e sequer fundamentada, tendo sido aceita apenas como razoável, acrescentando 0,125 na pontuação. O candidato não definiu o sujeito passivo nem o ativo, na forma da Lei nº 8.429/92, não tendo nem mesmo citado a referida lei. Também não fundamentou sobre a natureza de ação civil pública da ação judicial para apurar e punir os atos de improbidade, com base na Lei nº 7.347/95, haja vista a norma do artigo 129, inciso III, da CRFB.

A resposta sobre as medidas cautelares para a eficácia do resultado da ação judicial foi incompleta, não tendo o candidato mencionado as previstas em lei, sendo que nem mesmo apresentou a necessária fundamentação para a resposta. Os acertos sobre a questão totalizaram 0,375.

7ª Questão – o valor é de 1 ponto

As respostas às alíneas “a” e “b” foram consideradas razoáveis, acrescentando 0,125 pontos cada uma, sendo que a referente à alínea “d” foi fraca. O candidato não foi específico ao definir a extensão como sendo a delimitação da quantidade de matéria submetida ao reexame e nem a respeito da profundidade, como sendo a determinação da profundidade cognitiva do reexame.

Sobre a alínea “b” disse apenas que “podem ser examinadas aquelas matérias que constam do recurso, além de questões de ordem pública.” A resposta esperada é de que a devolução não fica restrita às questões resolvidas na instância inferior, permitindo-se o reexame de todas as questões resolvidas na sentença; de todas as questões suscitadas e debatidas no processo, que poderiam ser decididas na sentença, mas que não foram, a despeito de terem sido suscitadas e discutidas pelas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011

partes; das questões relativas às matérias de ordem pública, mesmo que já tenham sido objeto de anterior decisão interlocutória. A resposta, portanto, foi incompleta, não merecendo a pontuação máxima.

O candidato disse apenas que o efeito substitutivo permite a substituição da decisão em relação aquelas partes do processo, enquanto o efeito expansivo permite a extensão dos efeitos a terceiros. A resposta não é correta. A resposta esperada é de que o efeito substitutivo possibilita a substituição da sentença naquilo que tiver sido objeto de impugnação. O efeito expansivo define as consequências subjetivas e objetivas que o julgamento do recurso pode acarretar, expandindo-se por toda a sentença, inclusive sobre os pontos não impugnados como, por exemplo, o recurso interposto por um dos litisconsortes que beneficia os demais; o acolhimento de preliminar que extingue o processo sem apreciar o mérito.

Os acertos sobre a questão totalizaram 0,375 de pontuação.

8ª Questão – o valor é de 1 ponto

O candidato não demonstrou conhecimento crítico sobre a finalidade social do direito, nem mesmo sobre a teoria geral do direito, filosofia e sociologia, não tendo respondido sobre a função social do contrato de trabalho na ordem econômica e nem sobre o papel do Juiz do Trabalho na interpretação e aplicação do Direito do Trabalho, não conseguindo estabelecer relação lógica com os princípios constitucionais pertinentes e nem demonstrado a respectiva força normativa.

O que se esperava do candidato, e que não foi respondido, é que informasse que a teoria crítica do Direito, superando a ideia da formação espontânea do Direito ou de sua validade condicionada à positivação estatal, parte do pressuposto de que o Direito tem função transformadora, voltada para a realização da justiça social, consubstanciada nos valores, princípios e regras constitucionais. O contrato de trabalho, além do caráter regulatório das relações trabalhistas, tem por função social promover os direitos sociais do trabalhador, como elemento de transformação social. Portanto, cabe ao juiz do trabalho, na interpretação e aplicação das normas trabalhistas e com base numa jurisprudência de valores, realizar os princípios e regras insertos na Constituição, de forma a conciliar a livre iniciativa como meio de desenvolvimento econômico, com os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, na busca de uma sociedade livre, justa e solidária. Essa forma de interpretação do Direito – a partir das teorias de Alexy, Dworkin e Harbemas – atribui ao juiz alto grau de conscientização e “fez com que a teoria dos princípios se convertesse no coração das Constituições, deixando de ser mera fonte subsidiária de terceiro grau nos Códigos (Paulo Bonavides)”.

O candidato não respondeu acerca do perguntado, não merecendo pontuação na questão.

A nota atribuída não merece ser majorada, estando justa às respostas do candidato.

Nego provimento.

A C O R D A M os Membros da Comissão Examinadora da Primeira Prova



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

Escrita Discursiva, por unanimidade, **CONHECER** do recurso e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2011.

DESEMBARGADOR THEOCRITO BORGES DOS SANTOS FILHO

Relator

Presidiu o julgamento: Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho

RECURSO Nº 02

Trata-se de recurso em que o candidato pretende o reexame da correção, visando a majoração da pontuação atribuída nas questões de número 01, 02, 03 e 05 da primeira prova escrita discursiva do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Em síntese, pretende a majoração, para o máximo previsto, da pontuação atribuída em cada uma das citadas questões, em relação aos itens que destaca, para tanto apresentando as razões pelas quais conclui pelo acerto integral.

É o relatório.

Do conhecimento

O recurso é regular e tempestivo, merecendo conhecimento, exceto quanto aos itens “d” e “e” da questão nº 01, à terceira indagação do item “a” da questão nº 02, à segunda indagação do item “b” e item “c” da questão nº 03, por falta de interesse, por ter o candidato obtido a pontuação máxima prevista para cada um deles.

Mérito do recurso

Questão nº 01

O candidato pretende a majoração das notas atribuídas nos itens “a”, “b”, “d” e “e”.

De início, observe-se que o candidato, num concurso em que precisava demonstrar conhecimentos para comprovar a habilitação para o exercício do cargo de juiz substituto, respondeu, em menos de uma página (das seis que lhe foram destinadas), cinco indagações sobre matéria de mais alta relevância.

Feitas essas considerações preliminares, passo ao exame do recurso.

Item a) Cabia ao candidato, de forma condizente com o concurso enfrentado, demonstrar pleno conhecimento da matéria, apresentando fundamentação jurídica e a base legal ou jurisprudencial destinada à comprovação do posicionamento



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

adotado diante da situação exposta na questão.

No entanto, quanto à indagação apresentada no item a da questão de nº 01, ou seja, se a pré-executividade tem a natureza de objeção ou de exceção, informou o candidato, de forma lacônica, *verbis*:

“Desta maneira, em que pese a larga utilização do termo “exceção”, trata-se de verdadeira objeção, pois ataca o mérito diretamente.”

A distinção entre exceção e objeção reside na possibilidade de competir ao juízo o conhecimento da matéria ou, ao contrário, depender de provocação da parte.

Ora, se o incidente de pré-executividade constitui uma possibilidade conferida ao devedor para que este, antes mesmo de ver seus bens constrictos, ingresse no processo com o objetivo específico de demonstrar a inexigibilidade do título executivo, é evidente que se trata de exceção, por depender de provocação da parte, ainda que lhe caiba alegar matéria de ordem pública, que deveria –e não o foi- ser conhecida pelo juiz, de ofício.

Portanto, o candidato não respondeu corretamente à indagação.

Ainda que pudesse adotar outro posicionamento, como ocorreu, deveria o candidato justificá-lo com fundamentação jurídica compatível à comprovação de suas afirmações, o que não se verificou, razão pela qual mantenho a pontuação atribuída no item em exame, ou seja, 0 (zero).

Item b) Disse o candidato, quanto à indagação feita (hipóteses de cabimento e momento da oposição), que:

“O referido instituto tem cabimento quando não haja, digo, há meio processual para o fim almejado ou quando o meio previsto é oneroso demasiadamente, considerando, em um juízo de proporcionalidade, a clara e robusta alegação que pretende se valer”. E, “Como foi desenvolvida através de construção doutrinária, e não legal, não há prazo determinado para ser oposta. No entanto, o executado deve fazê-lo em prazo razoável, e desde que a alegação não tenha precluído”.

Ora, o que se pretendia é que o candidato respondesse suficientemente a questão, o que não ocorreu. Cabia-lhe dizer, em síntese, que há três correntes relacionadas às hipóteses de cabimento. A primeira é restritiva e não admite o cabimento no processo do trabalho. A segunda é eclética: admite a exceção de pré-executividade desde que a matéria versada diga respeito a questões exclusivamente processuais, como os pressupostos processuais e as condições da ação de execução. E a terceira amplia o cabimento da exceção de pré-executividade para além das questões processuais, na medida em que admite que outras matérias possam ser suscitadas com esse meio de defesa do devedor, como nas hipóteses de invalidade do título executivo, prescrição e pagamento da dívida.

Quanto ao momento da apresentação, a resposta dada, evidentemente também não satisfaz, estando incorreta. Cabia-lhe dizer que a exceção de pré-executividade deve ser apresentada após a citação do devedor e antes da penhora.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

Mantenho, portanto, a pontuação atribuída, ou seja, 0 (zero).

Item d) O candidato obteve a pontuação máxima no item examinado, ou seja, 0,3, pelo o pedido fica prejudicado. Não conheço.

Item e) O candidato obteve a pontuação máxima no item examinado, ou seja, 0,3, pelo o pedido fica prejudicado. Não conheço.

Mantenho a pontuação atribuída à questão, ou seja, 0,6.

Questão nº 02

De início observe-se que o candidato pretendeu responder, em uma página e duas linhas, das seis que lhe foram destinadas para o desiderato, três indagações de mais alta relevância e profundidade, num concurso em que precisava demonstrar conhecimentos que o habilitassem a concorrer ao cargo de juiz do trabalho substituto.

Item a) Indagou-se sobre a estrutura da organização sindical brasileira, a forma de custeio dos sindicatos e o que propõe a OIT a respeito do tema.

Quanto à primeira indagação, disse o candidato que:

“A organização sindical brasileira é estruturada em torno da unicidade sindical, contribuição sindical obrigatória, liberdade de filiação e autonomia relativa.”

No entanto, esperava-se do candidato que expusesse que a organização sindical brasileira é estruturada de forma federativa, por meio de associações de 1º grau – sindicatos- e de 2º grau –federações e confederações, com divisão em categorias e de forma simétrica e com unicidade de representação em todos os graus. De qualquer sorte, mereceu da banca 0,15 dos 0,3 destinados à primeira das três indagações feitas no item em análise.

No tocante à segunda indagação, relacionada à forma de custeio, o candidato não respondeu, pondo-se silente quanto à contribuição obrigatória e as contribuições facultativas (assistencial e confederativa) previstas em lei, com as respectivas definições e finalidades.

É verdade que falou sobre a primeira, mas apenas *en passant*, assim mesmo em outro item, que não o examinado, quando se referiu à estrutura sindical, o mesmo ocorrendo quanto às demais, ao se referir, de forma genérica, também *en passant*, ao fim da primeira folha, em outro item que não o examinado.

Enfim, não respondeu de forma suficiente e no item próprio, ao questionamento feito.

No tocante à terceira indagação do item em apreciação, o candidato obteve pontuação plena, ou seja, 0,3 (três décimos), não havendo o que ser revisto.

Logo, mantenho a pontuação atribuída ao item a (0,45)

Item b) Indagou-se, de forma crítica, a respeito do sistema sindical brasileiro.

Esperava-se que o candidato identificasse os sistemas de pluralidade e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

unicidade com as suas conveniências e inconveniências.

Tal não ocorreu, pelo que mantenho a nota atribuída, ou seja, 0 (zero).

Item c) Foi pedida a apresentação de proposta de organização sindical que, no entender do candidato, melhor se adequaria, nos dias atuais, ao relacionamento coletivo de trabalho.

Cabia ao candidato, com a devida demonstração da resposta, com base, por exemplo, no modelo sugerido pela OIT, propor: liberdade sindical plena, contribuição sindical facultativa, pluralidade sindical e a formação livre de modelo sindical, na busca de coligações sindicais para a desejada unidade.

A resposta dada, incompleta e pouco justificada, mereceu pontuação parcial (0,15 de 0,3 previsto para o item), pelo que mantenho a nota atribuída, diante da resposta dada.

Mantenho a nota atribuída à questão, ou seja, 0,6.

Questão nº 03

Cabia ao candidato, de forma condizente com o concurso enfrentado, demonstrar pleno conhecimento da matéria, apresentando fundamentação jurídica e a base legal ou jurisprudencial destinada à comprovação do posicionamento adotado diante da situação exposta na questão.

Observe-se, no entanto, que apesar do candidato afirmar no recurso que a questão tratava de um caso complexo, pretendeu responder em uma folha e 10 linhas uma situação-problema envolvendo vários aspectos, os seguintes questionamentos:

- a) se a hipótese era de justa causa ou de pedido de demissão para a terminação do contrato;
- b) se havia impossibilidade ou não de pedido de compensação de valor que superava um mês de remuneração do trabalhador;
- c) se a reconvenção apresentada era cabível no processo do trabalho e se deveria ser julgado procedente ou improcedente, se cabível;
- d) se seria devido aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, caso o candidato concluísse pelo pedido de demissão como causa de terminação do contrato e como deveria ser calculado.

Item a) Informou o candidato, de forma lacônica, que o ato deveria ser considerado pedido de demissão, porque a situação relatada não se encaixaria em nenhuma das hipóteses de justa causa previstas em lei.

Esperava-se, no entanto, que o candidato respondesse que não assiste razão ao trabalhador, posto que, ferindo a boa-fé objetiva e a lealdade contratuais, provocou, por mau procedimento, a reprovação, para livrar-se da indenização e assumir, com os conhecimentos obtidos à custa da empresa, trabalho em outra, por salário superior.

Note-se que Tilápio era alto empregado, com patamar salarial e intelectual diferenciado, o que deveria ter sido considerado na interpretação da situação-problema.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

Esperava-se também do candidato que dissesse que o fato do reclamante ter pedido demissão não elide a falta grave como real motivo do rompimento do contrato, em virtude do princípio da primazia da realidade, o que leva à procedência da ação ajuizada pela empresa.

Finalmente, que não importa para o reconhecimento da justa causa a cláusula de exclusividade, quando é evidente que a empresa investiu na formação do trabalhador –que sequer precisou trabalhar no período- esperando, em troca, a retribuição na forma de prestação do trabalho com os conhecimentos obtidos.

Evidentemente, a banca poderia aceitar outra resposta que levasse à conclusão do acerto do raciocínio e conclusão do candidato, caso tivesse demonstrado suficientemente a posição adotada, o que não ocorreu, pelo que mantenho a nota atribuída ao item, ou seja, 0 (zero).

Item b) Quanto ao pedido de compensação superar o valor da remuneração mensal e de cobrá-lo mediante ação, o candidato acertou a resposta, pelo que lhe foi atribuída pontuação máxima a esta parte do item b (0,25).

Quanto à reconvenção, como o candidato optou pelo pedido de demissão, errou a resposta, dizendo que deveria ser julgada procedente. Se a compensação era cabível e a justa causa restou configurada, a reconvenção deveria ser julgada improcedente, porque a empresa nada deveria ao trabalhador a título rescisório e o crédito que pudesse restar seria inferior ao valor da indenização cobrada pelo trabalhador na reconvenção. Mantenho a nota atribuída a esta parte do item b, ou seja, 0 (zero).

Item c) O candidato acertou a resposta e a pontuação máxima pertinente ao item examinado lhe foi atribuída (0,5).

Assim, mantenho a nota atribuída à questão, ou seja, 0,75.

Questão nº 05

Pretende o candidato a revisão da pontuação atribuída aos itens “a”, “b”, “c” e “d” da questão. Cada um dos itens valia 0,25.

Pretendeu demonstrar conhecimento numa prova discursiva de concurso para a magistratura em apenas meia folha.

Item a) Foram pedidos os elementos constitutivos do ato de improbidade administrativa, com a fundamentação correspondente.

O candidato simplesmente não respondeu à indagação feita. Mantenho a nota, ou seja, 0 (zero).

Item b) Pediu-se que o candidato informasse a natureza da ação judicial para apurar e punir os atos de improbidade. Disse o candidato, de forma lacônica, que:

“Trata-se de ação civil sui generis, pois apesar da sua natureza, o próprio art.12 estabelece que as sanções previstas, digo previstas na lei, digo, independem de sanções penais e administrativas.”

Esperava-se que o candidato dissesse que a ação judicial cabível para



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

apurar e punir os atos de improbidade tem a natureza de ação civil pública, com fundamento no artigo 129, inciso III, da CRFB, que ampliou os objetivos da ação civil pública em relação à redação original da Lei 7.347/85, que somente a previa em caso de dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Como o dispositivo constitucional fala em ação civil pública “para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”, o artigo 1º da referida lei foi acrescido de um inciso, para abranger as ações de responsabilidade por danos causados “a qualquer outro interesse difuso ou coletivo”, pelo que aplicam-se as normas da Lei nº 7.347/85, no que não contrariarem dispositivos expressos da lei de improbidade.

Ainda assim, recebeu pontuação de 0,125 dos 0,25 previstos. Mantenho a nota atribuída.

Item c) Respondeu o candidato, de forma lacônica, o cabimento de medida cautelar visando sequestro de bens e o afastamento da autoridade.

Esperava-se que dissesse, numa prova destinada a aferir conhecimentos de quem concorre a um concurso destinado a julgar interesses patrimoniais e morais, que as medidas de natureza cautelar previstas na lei de improbidade são: a indisponibilidade dos bens, quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito; o sequestro, quando houver fundados indícios de responsabilidade; a investigação, exame e bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior; o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual; com exceção desta última medida, que pode ser adotada nas esferas judicial ou administrativa, as demais só podem ser decretadas judicialmente, devendo a ação principal ser proposta, sob o rito ordinário, dentro de 30 dias da efetivação da medida cautelar (art. 17).

De qualquer sorte, recebeu pontuação de 0,125 no item (dos 0,25 previstos), nada mais merecendo.

Item d) Disse o candidato, sem justificar, que não existe possibilidade de acordo, transação ou conciliação. E nada respondeu quanto à legitimação e prazo para o ajuizamento.

Evidentemente, não se pode pontuar sem justificativa da afirmação ou quando o candidato não responde ao que lhe foi indagado. Mantenho a nota atribuída, ou seja, 0 (zero)

Mantenho a nota atribuída à questão, ou seja, 0,25.

ISTO POSTO, conheço do recurso, exceto quanto aos itens “d” e “e” da questão nº 01, à terceira indagação do item “a” da questão nº 02, à segunda indagação do item “b” e item “c” da questão nº 03, por falta de interesse e, no mérito, concluo que a nota atribuída não merece ser majorada, eis que justa à luz das respostas fornecidas, pelo que **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

ACORDAM os membros da Banca Examinadora da Primeira Prova



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

Discursiva do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, conhecer do recurso, exceto quanto aos itens “d” e “e” da questão nº 01, à terceira indagação do item “a” da questão nº 02, à segunda indagação do item “b” e item “c” da questão nº 03, por falta de interesse e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

**DESEMBARGADOR ALEXANDRE AGRA BELMONTE
RELATOR**

Presidiu o julgamento: Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho

RECURSO Nº 03

Em síntese, sustenta o candidato que os cinco tópicos da **Questão 1** foram respondidos de forma correta e não há erro nem houve omissão que justifique a retirada de pontos das **Questões 3, 4 e 7**.

Pretende, pois, com os fundamentos alinhados em seu recurso, a majoração das notas que foram atribuídas às aludidas questões.

Do conhecimento

Conheço do recurso por atendidos os pressupostos de sua admissibilidade.

Da fundamentação

A nota **0,9 (zero vírgula nove)** atribuída à **Questão 1** não merece majoração. O candidato não fez por merecer a nota máxima, como pretende. Considera o candidato tratar-se de objeção de pré-executividade, mas sem fundamentar sua conclusão e, inclusive, sem cogitar sequer das correntes doutrinárias e do entendimento jurisprudencial que atribuem à medida processual objeto do questionamento a natureza de exceção. Embora indique o agravo de petição como o recurso a ser interposto da decisão que acolhe a objeção, não fundamenta o seu cabimento. Enfim, o candidato não atendeu de forma completa e satisfatória às indagações constantes do enunciado.

De igual modo, os fundamentos trazidos pelo candidato em seu recurso não ensejam a majoração da nota **0,37 (zero vírgula trinta e sete)** atribuída à **Questão 3**. Apesar de reconhecer comprovada a má-fé na conduta do empregado, o candidato rejeita a ocorrência de justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, por considerar que não há como encaixar tal conduta no rol do art. 482 da CLT, quando a violação do princípio da boa-fé, que, no dizer do próprio candidato, deve pautar a conduta do empregador e do empregado durante toda a relação contratual trabalhista, caracteriza o mau procedimento a que se refere a alínea “b”, do citado art. 482. E mais. Além de não



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

versar a questão pedido de compensação, é cediço que a cobrança judicial de débito, no caso, reconhecido pelo candidato, não sofre a limitação do § 5º, do art. 477 da CLT. O cabimento da reconvenção na Justiça do Trabalho não está legalmente fundamentado. Também nessa questão a nota não merece ser majorada.

Quanto à **Questão 4**, o candidato nega o dano estético, apesar de o uso de aparelho para surdez ser visível e, inclusive, motivo de constrangimento da pessoa que o usa. A nota **1,2 (um vírgula dois)** é justa.

Finalmente, no tocante à **Questão 7**, o candidato não responde ao indagado nas questões b) e c), nem de forma completa e corretamente na questão d), em relação aos efeitos translativo e expansivo, não merecendo, portanto, outra nota senão **0,37 (zero vírgula trinta e sete)**, como a que foi atribuída a essa questão.

À vista do exposto, nego provimento ao recurso.

IVANIR JOSÉ TAVARES

RELATOR

Presidiu o julgamento: Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho

RECURSO Nº 04

Relatório

O candidato pretende a revisão e o aumento da pontuação das questões nºs 01, 02, 03, 07 e 08.

Do conhecimento

O recurso é regular e tempestivo, merecendo ser conhecido.

Da fundamentação

Cabe ao candidato, ao responder as questões, apresentar a fundamentação jurídica e a base legal e/ou jurisprudencial para a comprovação do posicionamento diante das situações expostas na prova.

1ª Questão – o valor é de 1,5 pontos

O candidato não fundamentou a resposta de que “...se trata de uma objeção”, o que basta para justificar a falta de pontuação, sendo que mesmo assim está incorreta, pois trata-se de exceção porque depende de provocação da parte.

O candidato não respondeu sobre o momento que deve ser oposta, recebendo pelo perguntado na alínea “b” a pontuação pela metade, de 0,15.

Errou a questão ao afirmar que a “..objeção suspende a execução por tratar



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

de relevantes matérias. Assim, os demais atos da execução não serão praticados até que seja decidida”. A resposta não está correta, pois a exceção de pré-executividade não suspende nem interrompe o prazo na execução.

Também errou a questão relativamente à possibilidade de recurso em face das prováveis decisões proferidas pelo juiz diante da arguição. O concurso é para Juiz do Trabalho Substituto. O candidato demonstra que sequer conhece os recursos próprios do Processo do Trabalho. Afirma que da procedência do pedido de pré-executividade cabe apelação e, caso seja rejeitada, seria cabível o agravo de instrumento. A resposta está errada.

Os acertos, nesta questão, totalizaram 0,45 na pontuação.

2ª Questão – o valor é de 1,5 pontos

O candidato não respondeu a questão sobre a estruturação e organização sindical brasileira, não tendo mencionado que se dá por categorias e de forma simétrica.

A menção, na resposta, à divisão em sindicatos, “...de âmbito local, federações, de âmbito regional e confederações, de âmbito nacional” e a referência de que as “federações e confederações são associações sindicais de grau superior, reguladas a partir do art. 533, da CLT” justifica a pontuação de 0,15 na questão.

O candidato criticou a contribuição obrigatória, porém não apresentou proposta de organização sindical que, no seu entender, melhor se adequaria, nos dias atuais, ao relacionamento coletivo de trabalho. O acerto parcial justifica a pontuação de 0,15, na questão.

O candidato não expôs sobre o que a OIT propõe a respeito do tema e nem mesmo sobre as conveniências e inconveniências dos sistemas de pluralidade e unicidade sindical.

Dou provimento parcial, para conceder ao candidato a pontuação de 0,30, na questão.

3ª Questão – o valor é de 1,5 pontos

A justa causa está caracterizada em razão do mau procedimento do empregado, posto que, ferindo a boa-fé objetiva e a lealdade contratuais, provocou a reprovação, para livrar-se da indenização e assumir, com os conhecimentos obtidos às custas da empresa, trabalho em outra, por salário superior.

O candidato ao responder que a hipótese é de pedido de demissão errou a questão.

O candidato errou ao afirmar a impossibilidade da compensação. A resposta esperada do candidato é de que a limitação diz respeito ao ato de rescisão. A empresa pode cobrar, por ação própria, os valores que entender devidos.

Errou também sobre a reconvenção, pois não fundamenta a resposta com base nos artigos 315 do CPC c/c o artigo 769, da CLT, e, mesmo assim, é improcedente, e não procedente como respondido.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

O candidato não respondeu a questão acerca do aviso prévio proporcional pago pelo empregado ao empregador, por falta de fundamentação, não tendo apresentado as razões porque entende possível a aplicação do princípio da reciprocidade no cumprimento do aviso prévio na modalidade, haja vista que a Lei nº 12.506/11, no seu artigo 1º, dispõe que será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa. E, no parágrafo único, estabelece que ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Os acertos sobre a questão limitam-se a 0,37, na pontuação.

7ª Questão – o valor é de 1 ponto

A resposta à alínea “a” foi considerada razoável, acrescentando 0,125 na pontuação, sendo que as questões das alíneas “b” e “c”, não foram respondidas. O candidato não foi específico ao definir a extensão como sendo a delimitação da quantidade de matéria submetida ao reexame e nem a respeito da profundidade, como sendo a determinação da profundidade cognitiva do reexame.

Sobre a alínea “b” a resposta esperada é de que a devolução não fica restrita às questões resolvidas na instância inferior, permitindo-se o reexame de todas as questões resolvidas na sentença; de todas as questões suscitadas e debatidas no processo, que poderiam ser decididas na sentença, mas que não foram, a despeito de terem sido suscitadas e discutidas pelas partes; das questões relativas às matérias de ordem pública, mesmo que já tenham sido objeto de anterior decisão interlocutória. A questão não foi respondida.

O candidato errou a questão relativa à definição do efeito translativo e na indicação do artigo da lei processual que fundamenta o instituto, não tendo respondido que se refere à possibilidade do tribunal poder apreciar e julgar todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro. Também não acertou a norma que o prevê, estabelecida no artigo 515, § 1º, do CPC.

A questão relativa à diferença entre o efeito substitutivo e efeito expansivo do recurso ordinário não foi respondida.

Os acertos sobre a questão totalizaram 0,125 na pontuação.

8ª Questão – o valor é de 1 ponto

O candidato, pelo que respondeu, mereceu a metade da pontuação máxima da questão, o que é mais do que justo pois não demonstrou, de forma contundente, conhecimento crítico sobre a finalidade social do direito, nem mesmo sobre a teoria geral do direito, filosofia e sociologia, não tendo respondido, satisfatoriamente, sobre a função social do contrato de trabalho na ordem econômica e nem sobre o papel do Juiz do Trabalho na interpretação e aplicação do Direito do Trabalho, não conseguindo estabelecer relação lógica com os princípios constitucionais pertinentes e nem demonstrado a respectiva força normativa.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

O que se esperava do candidato, e que não foi respondido criteriosamente, é que informasse que a teoria crítica do Direito, superando a ideia da formação espontânea do Direito ou de sua validade condicionada à positividade estatal, parte do pressuposto de que o Direito tem função transformadora, voltada para a realização da justiça social, consubstanciada nos valores, princípios e regras constitucionais. O contrato de trabalho, além do caráter regulatório das relações trabalhistas, tem por função social promover os direitos sociais do trabalhador, como elemento de transformação social. Portanto, cabe ao juiz do trabalho, na interpretação e aplicação das normas trabalhistas e com base numa jurisprudência de valores, realizar os princípios e regras insertos na Constituição, de forma a conciliar a livre iniciativa como meio de desenvolvimento econômico, com os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, na busca de uma sociedade livre, justa e solidária. Essa forma de interpretação do Direito – a partir das teorias de Alexy, Dworkin e Harbemas – atribui ao juiz alto grau de conscientização e “fez com que a teoria dos princípios se convertesse no coração das Constituições, deixando de ser mera fonte subsidiária de terceiro grau nos Códigos (Paulo Bonavides)”.

Os acertos sobre a questão totalizaram 0,5 na pontuação.

O provimento é parcial, para conceder ao candidato a pontuação de 0,30, na 2ª questão, que acarreta a alteração da nota da prova para 4,11 que, de qualquer forma, não assegura a aprovação no concurso.

A C O R D A M os Membros da Comissão Examinadora da Primeira Prova Escrita Discursiva, por unanimidade, **CONHECER** do recurso e, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, para conceder ao candidato a pontuação de 0,30, na 2ª questão, que acarreta a alteração da nota da prova para 4,11 que, de qualquer forma, não assegura a aprovação no concurso, nos termos do voto do Relator.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2011.

DESEMBARGADOR THEOCRITO BORGES DOS SANTOS FILHO

Relator

Presidiu o julgamento: Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho

RECURSO Nº 05

Trata-se de recurso em que o candidato pretende o reexame da correção, visando a majoração da pontuação atribuída nas questões de números 01, 02, 05, 06, 07 e 08 da primeira prova escrita discursiva do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Em síntese, pretende a majoração, para o máximo previsto, da pontuação atribuída em cada uma das citadas questões, em relação aos itens que destaca, para tanto apresentando as razões pelas quais conclui pelo acerto integral.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

É o relatório.

Do conhecimento

O recurso é regular e tempestivo, merecendo conhecimento, exceto quanto aos itens “a” da questão nº 01, “a” e “c” da questão nº 02, “a”, “c” e “d” da questão nº 05, “c” da questão nº 06 e “a” da questão nº 07, por falta de interesse, por ter o candidato obtido a pontuação máxima prevista para cada um deles.

Mérito do recurso

Questão nº 01

O candidato pretende a majoração das notas atribuídas nos itens “a”, “b”, e “c”.

A questão tinha pontuação máxima de 1,5, ou seja, 0,3 para cada um dos cinco itens que a compunham.

Item a) O candidato obteve pontuação máxima no item “a” (0,3), pelo que o recurso carece de interesse. Não conheço.

Item b) Indagou-se sobre as hipóteses de cabimento e momento da oposição.

Pretendia-se que o candidato respondesse suficientemente a questão, o que não ocorreu. Cabia-lhe dizer, em síntese, que há três correntes relacionadas às hipóteses de cabimento. A primeira é restritiva e não admite o cabimento no processo do trabalho. A segunda é eclética: admite a exceção de pré-executividade desde que a matéria versada diga respeito a questões exclusivamente processuais, como os pressupostos processuais e as condições da ação de execução. E a terceira amplia o cabimento da exceção de pré-executividade para além das questões processuais, na medida em que admite que outras matérias possam ser suscitadas com esse meio de defesa do devedor, como nas hipóteses de invalidade do título executivo, prescrição e pagamento da dívida, optando, por fim, com a devida fundamentação, por uma delas.

A resposta dada, no entanto, revelou-se insatisfatória, pela inobservância dos parâmetros acima estabelecidos.

Note-se que se trata de um concurso para a demonstração de conhecimentos suficientes ao exercício do cargo de juiz do trabalho substituto.

Quanto ao momento da apresentação, a resposta dada não satisfaz, estando incorreta. A exceção de pré-executividade não “*pode ser oposta a qualquer momento*”, como informou o candidato e sim que a exceção de pré-executividade deve ser apresentada após a citação do devedor e antes da penhora.

Mantenho, portanto, a pontuação atribuída ao item b, ou seja, 0 (zero).

Item c) O candidato errou a resposta. Informou –e sem justificar a resposta– que suspenderia a execução, o que não corresponde à realidade. Ela não suspende nem interrompe o prazo para o oferecimento dos bens à penhora pelo devedor ou a indicação de bens penhoráveis pelo credor, pelo que mantenho a nota atribuída ao item em



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

reexame, ou seja, 0 (zero).

Logo, mantenho a pontuação atribuída à questão, ou seja, 0,6.

Questão nº 02

O candidato pretende a revisão da pontuação atribuída nos itens “a”, “b” e “c”.

Pretende ainda a interpretação global da resposta, buscando a pontuação integral.

De início, observe-se que a resposta dada foi examinada tanto de forma global, como também em relação às respostas dadas a cada um dos três itens da questão.

Item a) O candidato obteve pontuação máxima no item (0,9), pelo que carece de interesse. Não conheço do recurso quanto ao item a.

Item b) A formulação da indagação, somada ao texto apresentado na questão, buscava obter do candidato a apreciação crítica da unicidade sindical, em comparação com a pluralidade, com as conveniências e inconveniências de cada sistema.

No entanto, o candidato limitou-se a defender a pluralidade, o que foi considerado como resposta ao item c, no qual se limitou-se, por sua vez, a fazer expressa referência ao item b.

Há quem defenda a unicidade, posição adotada pelo legislador brasileiro, sob o argumento de que a pluralidade levaria à fragmentação do sistema sindical. E para criticar esse sistema, não bastava ao candidato apenas defender o outro e demonstrar eventual desacerto dos defensores da unicidade, pelo que considero que não respondeu à pergunta foculada. Mantenho a nota atribuída ao item, ou seja, 0 (zero).

Item c) O candidato obteve pontuação máxima no item (0,3), pelo que carece de interesse. Não conheço do recurso quanto ao item c.

Questão nº 05

Pretende o candidato a revisão da pontuação atribuída aos itens “a”, “b”, “c” e “d” da questão.

A questão valia 1,0 (hum ponto), ou seja, 0,25 para cada item.

Item a) Foram pedidos os elementos constitutivos do ato de improbidade administrativa, com a fundamentação correspondente.

Informou o candidato que “*os elementos constitutivos do ato de improbidade seriam os que importam enriquecimento ilícito, os que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração Pública.*”

Esperava-se, no entanto, que informasse o que lhe foi pedido, ou seja, que são elementos constitutivos:

- sujeito passivo: uma das entidades mencionadas no artigo 1º, da Lei nº



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

8.429;

- sujeito ativo: o agente público ou terceiro que induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta (arts. 1º e 3º);

- ocorrência do ato danoso descrito na lei, causador de enriquecimento ilícito para o sujeito ativo, prejuízo para o erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública. O enquadramento do ato pode dar-se isoladamente, em uma das três hipóteses, ou, cumulativamente, em duas ou nas três;

- elemento subjetivo: dolo ou culpa; artigos 5º e 10, da Lei.

Por consequência, mantenho a nota atribuída ao item em questão, ou seja, 0 (zero).

Item b) O candidato obteve pontuação máxima no item (0,25), pelo que carece de interesse. Não conheço do recurso quanto ao item b.

Item c) O candidato obteve pontuação máxima no item (0,25), pelo que carece de interesse. Não conheço do recurso quanto ao item c.

Item d) O candidato obteve pontuação máxima no item (0,25), pelo que carece de interesse. Não conheço do recurso quanto ao item d.

Mantenho a nota atribuída à questão, ou seja, 0,75.

Questão nº 06

Pretende o candidato a revisão da pontuação atribuída aos itens “a”, “b” e “c” da questão.

De início, observe-se que o candidato procurou demonstrar conhecimentos numa prova discursiva de concurso para a magistratura, em apenas meia folha, sequer apresentando, na resposta ao item b, a justificativa para a sua afirmação.

Item a) Esperava-se que o candidato dissesse, apontando as fontes normativas e justificando o posicionamento, que o sindicato tanto pode atuar de ampla em demandas coletivas na defesa de interesses metaindividuais dos trabalhadores, visando a responsabilização por danos morais e patrimoniais, como em demandas em que defenda os interesses coletivos ou individuais da categoria, disponíveis ou não. No primeiro caso, que a sua legitimidade decorre do sistema processual coletivo (Título III do CDC – art.5º da Lei nº7.347/85 + art. 82 do CDC, respectivamente, que lhe confere a defesa coletiva de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos) por força do art. 129, § 1º, da CF (que dispõe que a legitimação do Ministério Público para propor ações civis públicas não impede a de terceiros) e no segundo, que resulta da aplicação direta do art. 8º, III, da CF, que lhe confere o direito de defender os interesses individuais e coletivos da categoria.

De igual sorte, quanto ao MPT, que nos termos dos arts.5º e 82, da Lei nº 7347/85, tem legitimação para a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneo em ações civis públicas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

E que a diferença está no enfoque de atuação. O MPT defende a ordem jurídica protetiva do trabalhador e os sindicatos defendem os interesses dos trabalhadores protegidos pelo ordenamento jurídico-laboral.

A resposta dada foi, no entanto, insuficiente, tendo merecido a metade (0,125) da pontuação prevista para o item a (0,25), adequada à informações dadas, pelo que mantenho a nota atribuída.

Item b) Pediu-se que o candidato, explicando a controvérsia a respeito do tema, respondesse se a legitimação do sindicato e do *parquet* trabalhista para as ações civis públicas e ações civis coletivas é autônoma ou é extraordinária. Pela complexidade, o item valia 0,5.

Disse o candidato apenas que: “É autônoma, não depende de autorização”.

É evidente que tal resposta, dada sem qualquer embasamento jurídico ou legal, não pode ser considerada ou aproveitada num concurso em que o candidato precisa demonstrar conhecimentos suficientes para habilitar-se a concorrer ao cargo de magistrado. Mantenho a nota atribuída ao item, ou seja, 0 (zero).

Item c) Foi atribuída a pontuação máxima para o item (0,25), pelo que o candidato carece de interesse no recurso.

Assim, mantenho a nota atribuída à questão, ou seja, 0,37.

Questão nº 07

Pretende o candidato a revisão da pontuação atribuída aos itens “a”, “b”, “c” e “d” da questão.

Cada um dos itens valia 0,25, num total de 1,0.

Item a) Foi atribuída a pontuação máxima para o item (0,25), pelo que o candidato carece de interesse no recurso.

Item b) Disse o candidato que são devolvidas as questões relacionadas ao pedido ou à defesa; todos os fundamentos do pedido ou da defesa acolhidos ou não pelo juiz e todas as matérias de ordem pública.

Embora correta a resposta, o candidato não apresentou a justificativa para a afirmação feita, muito menos a base legal, pelo que foi atribuída metade da pontuação prevista, ou seja, 0,125.

Mantenho a nota atribuída.

Item c) Informou o candidato que:

“O efeito translativo do recurso ordinário possui como fundamento o art.515 §2º, do Código de Processo Civil”.

Ora, o candidato, além de não ter explicado o que significa o efeito translativo, não respondeu suficientemente a pergunta formulada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

Efeito translativo significa a transferência ao tribunal, do poder de apreciar, sem supressão de instância, questões sobre as quais não tenha havido pronunciamento pelo juiz ao tribunal a quo, ou seja, sobre os fundamentos não apreciados, sobre as questões de ordem pública e sobre as matérias suscitadas e discutidas, mas não decididas, quando a instância inferior extinguiu o processo em exame do mérito. Está previsto nos arts.515, §§1º, 2º e 3º e 516, do CPC.

Logo, mantenho a nota atribuída ao item, ou seja, o (zero).

Item d) Quanto à diferença entre efeito substitutivo e expansivo do recurso, o candidato acertou a resposta no tocante ao efeito substitutivo, mas errou quanto ao efeito expansivo, pelo que mantenho a nota atribuída, 0,125, correspondente à metade da pontuação prevista para o item em referência.

Questão nº 08

A banca considerou que o candidato não respondeu satisfatoriamente à análise crítica da finalidade social do direito na superação da antinomia clássica direito natural-direito positivo e sobre a função social do contrato, vindo a responder, de forma apenas razoável, ao aspecto do papel do Juiz do Trabalho na interpretação e aplicação do Direito do Trabalho, atribuindo-lhe a pontuação de 0,25, condizente com a resposta dada.

Em síntese, pretendia-se que informasse que a teoria crítica do Direito, superando a idéia da formação espontânea do Direito ou de sua validade condicionada à positivação estatal, parte do pressuposto de que o Direito, impregnado do caráter ético, tem função transformadora, voltada para a realização da justiça social consubstanciada nos valores, princípios e regras constitucionais, devendo-se à filosofia o conteúdo valorativo das normas e à sociologia a sua dimensão social.

Quanto ao contrato de trabalho, que a autonomia das partes na estipulação de cláusulas e a sua obrigatoriedade são limitadas pela função social do contrato de trabalho, que não deve ser focado apenas como instrumento regulatório das relações trabalhistas e sim como elemento de transformação social, eis que, numa visão mais solidária e justa, tem por escopo promover a concretização dos direitos sociais do trabalhador, garantindo-lhe a dignidade necessária à aquisição dos bens da vida e propiciar-lhe, com liberdade e igualdade, a realização pessoal e profissional. O desenvolvimento econômico não é um fim em si mesmo.

Finalmente, que cabe ao juiz do trabalho, na interpretação e aplicação das normas trabalhistas e com base numa jurisprudência de valores, realizar os princípios e regras insertos na Constituição, que não é uma obra acabada, de forma a conciliar a livre iniciativa como meio de desenvolvimento econômico, com os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, na busca de uma sociedade livre, justa e solidária. E que essa forma de interpretação do Direito –a partir das teorias de Alexy, Dworkin e Harbemas- atribui ao juiz alto grau de conscientização e “fez com que a teoria dos princípios se convertesse no coração das Constituições, deixando de ser mera fonte subsidiária de terceiro grau nos Códigos.

Logo, mantenho a nota atribuída à questão, ou seja, 0,25.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

ISTO POSTO, conheço do recurso, exceto quanto aos itens “a” da questão nº 01, “a” e “c” da questão nº 02, “b”, “c” e “d” da questão nº 05, “c” da questão nº 06 e “a” da questão nº 07, por falta de interesse e, no mérito, concluo que a nota atribuída não merece ser majorada, eis que justa à luz das respostas fornecidas, pelo que NEGO PROVIMENTO ao recurso.

ACORDAM os membros da Banca Examinadora da Primeira Prova Discursiva do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região conhecer do recurso, exceto quanto aos itens “a” da questão nº 01, “a” e “c” da questão nº 02, “b”, “c” e “d” da questão nº 05, “c” da questão nº 06 e “a” da questão nº 07, por falta de interesse e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso

DESEMBARGADOR ALEXANDRE AGRA BELMONTE

RELATOR

Presidiu o julgamento: Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho

RECURSO Nº 6

Em síntese, sustenta o candidato que discorreu sobre o tema da **Questão 1** de forma abrangente, à luz dos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais, e apresentou em resposta à **Questão 2** os principais aspectos relacionados ao tema e às perguntas formuladas, além de abordar, senão todos, pelo menos a maior parte dos aspectos pertinentes aos questionamentos feitos na **Questão 3** e, não obstante tenha sido sucinto (sic), demonstrou a diferença entre os efeitos devolutivos e translativo, relacionando-os com a extensão e profundidade em suas respostas ao **Quesito 7**.

Pretende, pois, com os fundamentos alinhados em seu recurso, a majoração das notas que foram atribuídas às aludidas questões.

Do conhecimento

Conheço do recurso por atendidos os pressupostos de sua admissibilidade.

Da fundamentação

A nota **0,9 (zero vírgula nove)** atribuída à **Questão 1** está bem dosada, na medida em que a dissertação deixou a desejar, principalmente quanto às correntes doutrinárias e ao entendimento jurisprudencial sobre a natureza da medida processual objeto do tema.

O mesmo ocorre a respeito da **Questão 2**. A exposição feita pelo candidato



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - TRT/RJ 1ª REGIÃO - 2011**

também não aborda pontos objeto dos questionamentos, quer na apreciação crítica do sistema, quer na formulação de proposta de organização sindical para os dias atuais.

A nota **1,05 (um vírgula zero 5)** é adequada e não está sujeita a majoração.

A apreciação da matéria fática objeto da **Questão 3** mostra-se até mesmo em parte contraditória. Assim é que, embora o candidato considere a boa-fé objetiva elemento de destaque no relacionamento entre as partes do contrato trabalhista, a exigir, como ele mesmo salienta, *“uma conduta ética, honesta, com retidão e lisura, de acordo com o que se pode exigir do homem médio”*, acaba por relevar esses princípios, como se a violação deles não caracterizasse, como caracteriza, mau procedimento capaz de ensejar a justa causa para a rescisão contratual prevista a alínea b), do art. 482 da CLT. Incompleta se mostra a resposta ao indagado sobre a reconvenção, assim como a respeito do aviso prévio.

O pedido de majoração da nota **0,37 (zero vírgula trinta e sete)** não merece acolhida.

De resto, não há também por que majorar a nota **0,25 (zero vírgula vinte e cinco)** atribuída à **Questão 7**. O candidato não foi apenas sucinto na abordagem das indagações formuladas nas alíneas a), b) e c). Deixou incompletas todas as respostas e, inclusive, omissa a última.

À vista do exposto, nego provimento ao recurso.

IVANIR JOSÉ TAVARES
RELATOR

Presidiu o julgamento: Desembargador Theocrito Borges dos Santos Filho